

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.158 DE 27 DE OUTUBRO DE 2009

EXPEDE LICENÇA PRÉVIA.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 27/10/2009, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, e pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/203.158/2008, referente à apresentação e discussão do Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, com relação ao requerimento de Licença Prévia da empresa PEDRAS TRANSMISSORAS DE ENERGIA para duas Linhas de Transmissão de 345 KV, nos Municípios de Itaboraí e Cachoeiras de Macacu,

CONSIDERANDO as Audiências Públicas realizadas nos dias 02 e 03 de setembro de 2009, nos Municípios de Itaboraí e de Cachoeiras de Macacu,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Licença Prévia do INEA nº 132/09, favorável à emissão da Licença requerida,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria do INEA e o Parecer da Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas – DIBAP/INEA,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Expedir Licença Prévia para a empresa PEDRAS TRANSMISSORAS DE ENERGIA para duas Linhas de Transmissão de 345 KV, nos Municípios de Itaboraí e Cachoeiras de Macacu,

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2009

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

* Omitida no Diário Oficial de 28/10/09
Publicado no Diário Oficial de 29/10/09